ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

LEI Nº 2.321 DE, 20 DE MARÇO DE 2003.

QUE TOMBA PARA FINS DE PRESERVAÇÃO POR SEU VALOR ARQUITETÔNICO, HISTÓRICO E CULTURAL, O CHAFARIZ DE D. PEDRO I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Tombado por seu valor Arquitetônico, Histórico e Cultural o Chafariz de D. Pedro I.

Art. 2º - O Poder Executivo, através de seu Órgão competente, providenciará a Inscrição e Registro de edificação no Livro de Tombo dos bens culturais do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 15 de abril de 2003

JOSÉ SAGÁRIO FILHO
PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Secretaria de Governo

Autor: Ver. Nisan César dos Reis Santos.